

Edital Nº 03/2025

PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS A GRUPOS DE PESQUISA DO IFC

SUMÁRIO

1 DO OBJETIVO.....	2
1.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2
2. DAS MODALIDADES.....	3
2.1 Modalidade A:	3
2.2 Modalidade B:	3
3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE.....	3
3.1 Quanto ao Proponente:.....	3
3.2 Quanto à Proposta de Projeto:.....	4
3.3 Quanto à Equipe do Projeto.....	5
4. DO CRONOGRAMA.....	5
5 DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	5
6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	6
6.1 Itens Financiáveis:.....	6
6.2 Itens NÃO Financiáveis.....	7
7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS.....	8
8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC, DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PELO IFC NESTE EDITAL.....	9
9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9.2.1 Análise de admissibilidade.....	9
9.2.2 Avaliação e Julgamento de Mérito Curricular do Proponente.....	9
9.2.3 Avaliação e Julgamento de Mérito do Projeto.....	12
10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	14
11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
12 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	14
13 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	15
14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	16
15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	17
16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	18
17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	19
18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	20
19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	20
20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020).....	20
21 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	21

Edital Nº 03/2025

PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS A GRUPOS DE PESQUISA DO IFC

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI), torna público o Edital para pré-seleção de projetos de Pesquisa do IFC para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 01/2025 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação para apoio aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal Catarinense - IFC, que apoiará propostas de projeto de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), de diferentes áreas do conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, e nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009, além do Decreto Estadual nº 438/2024, e demais decretos específicos vigentes.

1 DO OBJETIVO

Pré-selecionar propostas para apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pelo **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**, para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 01/2025, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa no IFC, e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

1.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (C&TI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC** e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde o **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC** atua;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estaduais;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. DAS MODALIDADES

2.1 Modalidade A:

Projetos limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e que requisitam a titulação mínima de mestre ao proponente/coordenador(a).

2.2 Modalidade B:

Projetos limitados a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e que requisitam a titulação mínima de doutor ao proponente/coordenador(a).

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente:

3.1.1 Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e o principal responsável por seu desenvolvimento e por sua submissão.

3.1.2 Possuir preferencialmente titulação de doutor(a), quesito obrigatório na modalidade B.

3.1.3 Ser líder de grupo de pesquisa ou membro do grupo indicado pelo líder, com cadastro certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.4 Residir no Estado de Santa Catarina.

3.1.5 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC, em efetivo exercício.

3.1.6 Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão, com registro ORCID vinculado.

3.1.7 Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo.

3.1.8 Preferencialmente ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.

3.1.9 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

3.1.10 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.

3.1.11 Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o(s) bolsista(s) e a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital.

3.1.12 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos da PROEPPI, das Coordenações de Pesquisa dos campi e da FAPESC e regular em relação às obrigações assumidas com a Pesquisa no IFC e com a Administração Pública Estadual. Na existência de dependências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início do processo de submissão, conforme cronograma deste edital, sob pena de desclassificação do projeto.

3.1.13 Apresentar Projeto/Plano de Trabalho (Anexo I) com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa de Pesquisa (CAPP) e com a anuência, mediante a assinatura do(a) Coordenador(a) de Pesquisa (Presidente da CAPP), do(a)do(a) Diretor(a)-geral do Campus, e, em caso do proponente ser técnico administrativo em educação, também da chefia imediata, no Anexo II.

3.1.14 Os(As) servidores(as) poderão coordenar projetos em qualquer das unidades do IFC, independente de sua unidade de lotação, desde que haja condições que possibilitem o

adequado desenvolvimento do projeto, com a devida anuência da unidade de origem do bolsista.

3.1.15 Docentes permanentes dos Programas Stricto Sensu poderão submeter propostas somente na Modalidade B, apresentando também a anuência do Coordenador do Curso.

3.2 Quanto à Proposta de Projeto:

3.2.1 Ser submetida por um(a) único(a) proponente.

3.2.2 Ser desenvolvida em Santa Catarina.

3.2.3 Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente Edital.

3.2.4 Ter anuência/concordância do(a) Presidente da CAPP, Diretor(a)-Geral, Contador do campus e, em caso de proponente técnico-administrativo, também da Chefia Imediata.

3.2.5 Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre proponentes e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais.

3.2.6 Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.2.7 Ser submetida pelo líder do Grupo de Pesquisa ou por membro do grupo indicado pelo líder(Proponente/Beneficiário(a)). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

3.2.8 Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

3.2.9 Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente edital.

3.2.10 A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.2.11 Estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

3.2.12 Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;

3.2.13 A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública FAPESC.

3.3 Quanto à Equipe do Projeto

3.3.1 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

3.3.2 Ser composta, preferencialmente, por pesquisadores com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido neste Edital.

3.3.3 Ter Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

3.3.4 Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

3.3.5 Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo *Lattes* e perfil *Scopus* ativo ou perfil *Web of Science* ativo.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital Interno do IFC	20/01/2025
Período de Submissão das Propostas	até às 23h59min do dia 06/03/2025
Divulgação preliminar da admissibilidade	até 12/03/2025
Impetração de recurso da admissibilidade	até 13/03/2025
Avaliação dos Recursos e Publicação do Resultado Final da admissibilidade	até 14/03/2025
Divulgação preliminar do Mérito Curricular do Proponente e Equipe	até 21/03/2025
Impetração de recurso do Mérito Curricular do Proponente e Equipe	até 24/03/2025
Divulgação dos resultados dos Recursos do Mérito Curricular do Proponente e Equipe	até 25/03/2025
Publicação da Classificação Final	até 23/04/2025
Submissão das propostas de projetos pré-selecionadas pelo IFC na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	de 24/04/2025 a 30/04/2025

*Demais etapas, seguem Chamada Pública FAPESC nº 01/2025

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas rubricas custeio e capital, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento do IFC e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC.

5.2 O valor máximo por proposta respeitará as Modalidades descritas no item 2, e deverá seguir a ordem de classificação das propostas por modalidade, sendo:

a) até 17 (dezessete) propostas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Modalidade A, totalizando R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

b) até 10 (dez) propostas de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na Modalidade B, totalizando R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

5.2.1 Caso o recurso definido para uma das modalidades não seja utilizado em sua totalidade, o valor remanescente poderá ser redirecionado para a outra modalidade.

5.3 Os valores serão liberados de acordo com a transferência dos recursos à FAPESC pelo INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.4 Os valores correspondentes a cada projeto de pesquisa poderão ser pagos em até 2 (duas) parcelas conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.5 O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.6 A FAPESC e/ou o IFC poderão captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de

recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.7 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada Pública FAPESC, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

5.8 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.9 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual nº 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis:

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, quais sejam, atividades diretamente relacionadas ao objeto da pesquisa, tais como observação, coleta, análise e interpretação de dados no ambiente no qual ocorrem os fenômenos estudados. Todas essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e alterações posteriores.

6.1.1 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.2 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador de execução do projeto.

6.1.3 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

6.1.4 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e suas alterações.

6.1.5 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com

alimentação, hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido na Chamada Pública FAPESC, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

6.1.6 O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.2 Itens NÃO Financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
- b)** Pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- c)** Construção, adequação, restauração de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- d)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** Pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no.5.151/2004;
- f)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h)** Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i)** Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j)** Manutenção de equipamentos;
- k)** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- l)** Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros equipe e participantes.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 A proposta de projeto deverá ser anexada no google forms, no link <https://forms.gle/n2KHDZLUt9dP4aGn6>, em formato PDF e de forma legível não corrompida, conforme Anexo I (Template FAPESC).

7.2. Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/ Beneficiário(a) junto ao IFC.
- b) Cópia do diploma de mestre ou doutor(a) do(a) proponente, conforme modalidade.

c) Link do Currículo Lattes do Proponente, contendo obrigatoriamente, no documento as seguintes informações:

- Registro do Orcid (Orcid ID);
- H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver;
- Registro de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital, quando houver.

d) Arquivo em formato PDF contendo todas as informações do Plano de Trabalho, conforme Anexo I (Template FAPESC).

e) Anuência do(a) Proponente, contador(a) do campus, Presidente da CAPP, DG e, em caso de proponente técnico-administrativo, também da Chefia Imediata, cada qual com suas declarações específicas, conforme Anexo II.

f) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto, conforme exigência da FAPESC;

g) Certificado/Espelho do grupo de pesquisa emitido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq <https://dgp.cnpq.br/dgp/>;

h) Comprovante da indicação pelo líder do grupo de pesquisa, caso não seja o líder (Anexo IV);

i) Comprovante de licença maternidade ou de certidão de nascimento do filho(a), em caso de proponente que teve licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 01 de julho de 2021.

7.3 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 7.1 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

7.4 Qualquer outro documento que não os citados e solicitados neste edital, ainda que tenham sido juntados de forma condicional para não perder o Edital, não serão considerados.

7.5 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC, DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PELO IFC NESTE EDITAL

8.1 As propostas e os projetos selecionados pelo Edital interno do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**, deverão ser submetidos via SIGFAPESC pelo proponente/beneficiário líder do Grupo de Pesquisa ou membro do grupo indicado pelo líder, disponível no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme critérios estabelecidos no item 7 da Chamada Pública FAPESC nº 01/2025 e cronograma previsto no item 4 (quatro) da referida Chamada Pública FAPESC.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Ficam instituídos o Comitê Gestor do Edital e o Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito, assim constituídos:

a) Comitê Gestor do Edital: formado pelos membros da Coordenação de Projetos, Programas e Ações - CPPA do IFC;

b) Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito: formado pesquisadores convidados pelo IFC, com formação mínima de Mestre para a modalidade A e mínima de Doutor para a modalidade B.

9.1.1. Caso algum membro do Comitê Gestor do Edital e/ou Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

9.2 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.2.1 Análise de admissibilidade

9.2.1.1 O Comitê Gestor do edital procederá à análise de admissibilidade;

9.2.1.2 As propostas que não atenderem aos itens de admissibilidade deste edital, serão desclassificadas.

9.2.2 Avaliação e Julgamento de Mérito Curricular do Proponente

9.2.2.1 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, a equipe gestora baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq, todos no mesmo dia, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

9.2.2.2 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do proponente e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2.2.3 Na avaliação do currículo do coordenador e da equipe serão consideradas exclusivamente as produções referentes ao período **de 1º de janeiro de 2022 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes.**

9.2.2.4 Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência e tecnologia, será adotado um critério especial para proponentes e equipe que, durante o período de avaliação, passarem por licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 01 de julho de 2021. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 6 (seis) meses para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as informações no período de **1º de julho de 2021 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes.**

9.2.2.5 As informações constantes no currículo Lattes que não estejam descritas ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

9.2.2.6 Avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes do proponente e equipe do Projeto conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Tabela 1. Planilha de Mérito Curricular do Proponente e da equipe

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	VALOR POR ITE	PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO FINAL
1. Coordenador(a)/Proponente do Projeto (25 pontos)	1.1 qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto;	Mestrado: 1 Doutorado: 2 Pós-Doutorado: 1	4	
	1.2 experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos	1 ponto por projeto	4	

	de CT&I e/ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida neste edital. Não serão considerados projetos com fomento interno.			
	1.3 Índice – H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i> , caso possua;	0,4 x valor do índice H expresso no quadro “CITAÇÕES”	4	
	1.4 publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto	2 pontos por artigo	10	
	1.5 desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto.	3 pontos por pedido de patente (depositada, concedida ou licenciada) no INPI	3	
<p>2. Equipe Técnica. (20 pontos)</p> <p><i>Cada item de produção que tenha a participação de mais de um membro da equipe poderá ser pontuado por todos(as)</i></p>	2.1 titulação dos membros da equipe (maior titulação por membro)	Mestrado: até 0,5 ponto por membro da equipe Doutorado: até 1 ponto por membro da equipe Pós-Doutorado: até 0,5 ponto por membro da equipe	4	

	2.2 Índice - H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i>	0,5 ponto por membro com índice H expresso no quadro "CITAÇÕES"	2	
	2.3 publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto	1 ponto por artigo	10	
	2.4 participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida neste edital. Não serão considerados projetos com fomento interno.	0,5 ponto por projeto por membro.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	45	45	45

9.2.2.7 A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Tabela 01, limitada a, no máximo, 45 pontos.

9.2.3 Avaliação e Julgamento de Mérito do Projeto

9.2.3.1 A avaliação será composta pelos critérios abaixo.

Tabela 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito do Projeto.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	1.1 Adequação do Plano de Trabalho <ul style="list-style-type: none"> ● detalhamento e clareza na formulação do projeto; ● pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; 	25

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<ul style="list-style-type: none"> ● correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. ● pertinência de uso do orçamento total de acordo com o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto. 	
2. RESULTADOS	2.1 Potencial de Pesquisa em CT&I <ul style="list-style-type: none"> ● Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor à produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação. 	10
	2.2 Resultados Esperados <ul style="list-style-type: none"> ● grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do estado de Santa Catarina; ● adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta; ● grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto - Níveis de Maturidade Tecnológica - TRL (ABNT NBR ISO 16290:2015). 	15
	2.3 Potencial Contribuição para Agenda de Sustentabilidade <ul style="list-style-type: none"> ● Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030. 	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	55

9.2.4 A pontuação do Mérito do Projeto será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Tabela 02, limitada a, no máximo, 55 pontos.

9.2.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e o limite orçamentário disposto no item 5 deste Edital.

9.2.6 Em caso de empate, será recomendado a proposta com solicitação de maior recurso para execução do projeto e, mantendo o empate, maior nota nos critérios: 2 e 1, contidos na tabela 02, nesta ordem.

9.2.7 Nos casos em que os proponentes sejam docentes permanentes dos programas de pós-graduação Stricto Sensu do IFC, não poderá ser contemplado um segundo projeto do mesmo programa, antes que os demais programas tenham ao menos um projeto contemplado, dentre os admitidos, avaliados e classificados na modalidade B.

9.2.8 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Gestor do Edital poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

9.2.9 Caberá ao proponente selecionado fazer a submissão à plataforma da FAPESC e atender aos requisitos da Chamada Pública da FAPESC.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O IFC disponibilizará a relação dos projetos classificados no sítio <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, nos prazos previstos, conforme cronograma deste edital.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos quanto à admissibilidade de acordo com as datas previstas no cronograma.

11.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email cppa.proeppi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

11.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.4 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos avaliadores ad hoc.

11.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo III), regido pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho que fará parte integrante do Termo de Outorga (anexado).

12.2 Para fins de contratação, o(a) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados no SIGFAPESC.

12.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados, ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>):

a) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identidade atual (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro residente no Brasil: CIE/RNE) do beneficiário(a);

b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto a **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC**

c) Cópia do comprovante de residência (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores no Estado de Santa Catarina e/ou comprovante de vínculo empregatício ou funcional do proponente/beneficiário junto a IFC. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta a ser enviado pela FAPESC no momento da contratação.

e) Manter atualizado o comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

12.4 A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

12.6 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

13 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O(A) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos recebidos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira em curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática. Vedado aplicação em poupança ou fundos PGBL ou VGBL.

13.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, pelo e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho. Essa solicitação será analisada pela FAPESC e, caso aprovada, será respondida por e-mail. Os recursos só poderão ser utilizados após confirmação, por e-mail, da aprovação da FAPESC para o uso do rendimento.

13.3 Quaisquer alterações relativas às despesas previstas pelo projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), via SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), acompanhada da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.

13.4 Os itens de capital deverão ser alocados no IFC, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio do IFC como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

13.5 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada neste Edital e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.6 Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

13.7 O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13.8 Deverá devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) saldos de recursos e de rendimentos recebido(s) e não utilizados

13.9 Em caso de desistência ou força maior, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, deverá devolver à FAPESC, os recursos recebidos em valores atualizados.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado (item 14.6)

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) e demais sanções legais cabíveis.

14.4 A FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a)** número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b)** título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;

- *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no *ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como *SDGRelx SDG*, *Google Scholar*, *ResearchGate*, *LinkedIn* e outros meios de divulgação digital.

14.5 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

14.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas é parte integrante do Termo de Outorga e deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada neste edital e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.7 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.8 A FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as estabelecidas na Chamada Pública da FAPESC, as normas internas do IFC, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

15.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre o IFC, as instituições intervenientes e parceiras, o pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das

atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC, conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e da UDESC. Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) beneficiário(a), equipe de trabalho e instituição interveniente.

16.2 O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como o logotipo da UDESC. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

16.3 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, *Web of Science*, *Springer*, *Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados neste Edital, deverão citar a FAPESC e o IFC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e Instituto Federal Catarinense (IFC), Edital 01/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e Instituto Federal Catarinense (IFC), Edital 01/2025”**.

16.4 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

16.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc, além de marcar o IFC com @ifc.oficial.

16.6 Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como [SDGRelx SDG](#), *Google Scholar*, *ResearchGate*, *LinkedIn* e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

16.7 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar aos endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1 O(a)s partícipes do presente Edital declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e beneficiário(a), para o fim exclusivo de viabilizar presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo empregatício ou funcional, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

17.6 A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto e demais profissionais envolvidos no projeto, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

17.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento do Edital na página do IFC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, para o endereço cppa.proeppi@ifc.edu.br, com o assunto: “Impugnação Edital FAPESC/IFC”.

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

20.1 As participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os (As) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

21.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s beneficiário(a)s deste Edital farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

21.8 O(a)s beneficiário(a)s também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico cppa.proeppi@ifc.edu.br.

22.2 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública FAPESC nº 01/2025 deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

22.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor do Edital.

22.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Este texto não substitui o assinado em 20/01/2025